



Número: **0602775-56.2018.6.16.0000**

Classe: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Des. Luiz Fernando Wowk Penteado**

Última distribuição : **10/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual**

Objeto do processo: **Prestação de Contas relativa ao pleito de 2018, por VAGNO VALERIO ORIAS,**

**CPF: 050.956.369-48, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Republicano da Ordem Social - PROS.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ELEICAO 2018 VAGNO VALERIO ORIAS DEPUTADO ESTADUAL (RESPONSÁVEL)	MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA (ADVOGADO)
VAGNO VALERIO ORIAS (REQUERENTE)	MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA (ADVOGADO)
Procurador Regional Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
38583 16	01/07/2019 18:46	<a href="#"><u>Acórdão</u></a>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**ACÓRDÃO N.º 54.741**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS 0602775-56.2018.6.16.0000 – Curitiba – PARANÁ**

**Relator: LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO**

**RESPONSÁVEL: ELEICAO 2018 VAGNO VALERIO ORIAS DEPUTADO ESTADUAL**

**ADVOGADO: MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA - OAB/PR3272300A**

**REQUERENTE: VAGNO VALERIO ORIAS**

**ADVOGADO: MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA - OAB/PR3272300A**

**FISCAL DA LEI: Procurador Regional Eleitoral**

**EMENTA – ELEIÇÕES 2018 – PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI Nº 9.504/1.997 E RESOLUÇÃO TSE Nº 23.553 – APROVAÇÃO.**

APROVAM-SE AS CONTAS DE CAMPANHA DE CANDIDATO QUANDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI.

**DECISÃO**

À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, nos termos do voto do Relator.

Curitiba, 01/07/2019

**RELATOR(A) LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO**

**RELATÓRIO**



VAGNO VALÉRIO ORIAS, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2018, apresenta sua prestação de contas.

Publicado edital, não houve impugnação.

A Seção de Contas Eleitorais e Partidárias emitiu parecer conclusivo pela aprovação das contas, sem a aposição de qualquer ressalva (id. 3118116).

A dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em manifestação, pugnou pela aprovação das contas, nos termos do artigo 77, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017 (id. 3192016).

É o relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO

O candidato apresentou durante o período eleitoral a prestação de contas parcial exigida pela legislação. A apresentação das contas se deu de forma tempestiva e houve plena possibilidade de apreciação das informações trazidas por parte do setor técnico deste Tribunal Regional Eleitoral, que não constatou qualquer irregularidade e opinou pela aprovação das contas.

Assim, atendidas as disposições legais, merecem ser aprovadas as contas de campanha relativas às eleições de 2018 prestadas por VAGNO VALÉRIO ORIAS.

## DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos do parecer técnico da Seção de Contas Eleitorais e Partidárias e da manifestação da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, voto no sentido de se aprovar as contas prestadas relativas às eleições de 2018 apresentadas por VAGNO VALÉRIO ORIAS.

É o voto.

## DES. LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO – RELATOR



## EXTRATO DA ATA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602775-56.2018.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ - RELATOR: DES. LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO - REQUERENTE: VAGNO VALERIO ORIAS - Advogado do(a) REQUERENTE: MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA - PR3272300A

## DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, nos termos do voto do Relator.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Tito Campos de Paula, em face da ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilberto Ferreira. Participaram do julgamento os Eminentes Julgadores: Jean Carlo Leeck, Desembargador Luiz Fernando Wowk Penteado, Rogério de Assis, Carlos Alberto Costa Ritzmann e Graciane Aparecida do Valle Lemos - Substituta em exercício. Presente a Procuradora Regional Eleitoral, Eloísa Helena Machado.

SESSÃO DE

01.07.2019.



Assinado eletronicamente por: LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO - 01/07/2019 18:46:31  
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1907011812342400000003712642>  
Número do documento: 1907011812342400000003712642

Num. 3858316 - Pág. 3